



GOVERNO DO ESTADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ: 04.314.316/0001-09

## PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 003/2017

Modalidade: CARTA CONVITE (MENOR PREÇO)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE. ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93.**

### RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DO CONVITE Nº 003/2017

Esta modalidade Convite, presta-se a Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bagre – PA, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva à aquisição de materiais, cujos padrões qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias da Carta Convite e, ofertado o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública justifica seu ato em contratar Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bagre.



**GOVERNO DO ESTADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ: 04.314.316/0001-09**

### **CONCLUSÃO**

Uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação ao procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo “menor preço”, objetivando a Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bagre – PA, conforme está detalhado no processo.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, ESTADO DO PARÁ, em 16 de junho de 2017.

**Antonio Maria Campos Machado**  
Coordenador de Controle Interno da  
Câmara Municipal de Bagre